MUNICÍPIO DE FÊNIX
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590
E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO
91/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
23/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 187.436,88 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO ME/EPP:
AMPLA CONCORRÊNCIA, COM BENEFÍCIOS LEGAIS ÀS ME/EPP

DATA:
05/11/2026

MUNICÍPIO DE FÊNIX
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590
E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE FÊNIX,** Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.950.021/0001-30, através de seu Pregoeiro Nilson Cristiano Meira Aleixo, nomeado pela Portaria nº 07/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a seleção de propostas, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA,** conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 – Realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e dos Decretos Municipais nº 09/2020 e 29/2023, aplicando-se, e legislação correlata, bem como as normas que vierem a substituí-las e as demais pertinentes ainda que não expressamente citadas neste edital, mas em vigor no curso do certame.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05/11/2026.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 17/11/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/11/2026.

LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado no link – Login".

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 – Compõem este Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALORES.
b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET***,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Licitanet.com.br.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Licitanet.com.br é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Licitanet.com.br (www.licitanet.com.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a seleção de propostas visando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA,** conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 – A licitação compreende item único, correspondente a 01 (um) equipamento completo, conforme o Anexo I e o Termo de Referência, com participação em ampla concorrência.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - (ART. 164)

3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos, mediante campo próprio da plataforma LICITANET, até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2 – A impugnação será examinada pelo Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior

à abertura, observado o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 – Acolhida a impugnação, o edital será corrigido e divulgado na mesma forma de sua divulgação inicial. Será reaberto o prazo legal quando a alteração comprometer a formulação das propostas, conforme o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 –Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma LICITANET, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

3.5 – Os esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios aos responsáveis pelos documentos da contratação. As respostas serão divulgadas na plataforma e em sítio eletrônico oficial.

3.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.8 – Os recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação observarão a seção 13 deste edital e os arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

3.9 – Serão observados os prazos legais para impugnações e recursos. A impugnação poderá ser apresentada por qualquer pessoa, devidamente identificada; o recurso será apresentado pelo licitante ou por representante habilitado, observada a possibilidade de saneamento de falhas formais e sem restrição indevida ao direito de petição.

3.10 – As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados exclusivamente via sistema LICITANET para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ART. 14)

4.1 – Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto que atendam às condições deste edital e de seus anexos, em regime de ampla concorrência, assegurado o tratamento favorecido legalmente cabível às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

4.2.1 – Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

4.2.2 – Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

4.2.3 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, **quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

4.2.4 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, **quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

4.2.5 – Empresas em falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. A recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não impedirá a participação, devendo a aptidão para cumprir as obrigações ser avaliada conforme os requisitos econômico-financeiros aplicáveis e a documentação pertinente.

4.2.6 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.2.7 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.8 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.9 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.9.1 – A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial deverá demonstrar sua aptidão para executar o objeto mediante os documentos econômico-financeiros exigíveis e, quando necessário, documentos do procedimento recuperacional. Não será exigida certidão judicial específica de aptidão como único meio de comprovação, cabendo avaliação motivada e diligência quando necessária.

4.2.9.2 – A vedação de que trata o item 4.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.2.9.3 – O impedimento de que trata o item 4.2.2 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.9.4 – É vedada a transferência integral do objeto e da responsabilidade contratual. A utilização de transportadora e de assistência técnica especializada para atividades acessórias será admitida, observadas as condições do Termo de Referência, sem afastar a responsabilidade da contratada.

4.2.9.5 – A subcontratação parcial de atividades acessórias, quando efetivamente caracterizada, dependerá de autorização prévia da Administração, que verificará sua compatibilidade com o objeto e a capacidade da executora. A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações.

4.2.9.6 – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.9.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.9.8 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Licitanet.com.br, por contato pelo telefone (34) 2512-6500 ou pelo e-mail: financeiro@licitanet.com.br

4.3 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação,** informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.4 – Não será admitida a participação em consórcio, mediante a justificativa prevista no subitem seguinte e no Termo de Referência.

4.4.1 – O objeto corresponde ao fornecimento de uma unidade completa de equipamento disponível no mercado especializado, sem fracionamento em parcelas que demandem capacidades empresariais distintas. A reunião de empresas não se mostra necessária à execução, que pode ser assumida por fornecedor individual, inclusive mediante assistência especializada. A vedação busca preservar a competição independente entre fornecedores aptos, devendo a pesquisa de mercado dos autos confirmar essa premissa, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado na plataforma LICITANET em tempo hábil para encaminhar a proposta até o horário limite previsto neste edital, observadas as condições operacionais do sistema.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime, MEI/ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.7 – Este certame não é exclusivo para ME/EPP. O item único, será disputado em ampla concorrência, preservados os benefícios dos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Não será reservada cota quantitativa de uma unidade indivisível, conforme justificativa do ETP.

4.8 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades

cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

> *Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021*
>
> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA LICITANET:

6.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Licitanet.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido

6.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet.com.br.

6.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.7 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes encaminharão exclusivamente pela plataforma a proposta com descrição do objeto e preço até a data e o horário fixados. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento, na forma da seção 11, sem inversão de fases.

7.2 – O envio das propostas, declarações e documentos solicitados ocorrerá mediante chave de acesso e senha na plataforma, observada a fase própria de cada exigência.

7.3 – Quando convocadas para habilitação, as ME/EPP apresentarão a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que com restrições, assegurado o prazo legal de regularização, nas condições da LC nº 123/2006.

7.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de proposta anteriormente inseridos no sistema.

7.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 – A publicidade das propostas e dos documentos observará a fase do certame e a legislação aplicável, preservado o sigilo das propostas até a abertura e assegurado o acesso aos documentos na etapa própria, ressalvadas informações legalmente protegidas.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;
b) Marca.

OBS.: A identificação do produto por marca e modelo não se confunde com identificação indevida da licitante. Deverão ser preservados o anonimato na disputa e os campos próprios do sistema. Na avaliação, a proposta deverá identificar objetivamente marca, fabricante, modelo e configuração, sendo vedada a indicação genérica de produto a definir.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6 – Não será aplicada margem de preferência por origem do produto sem previsão e fundamento legal específicos. Essa condição não afasta o tratamento favorecido das ME/EPP nem os critérios legais de desempate.

8.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 – Será examinada a identificação indevida da licitante em campo ou documento sujeito a anonimato durante a disputa, conforme as regras operacionais da plataforma e o efetivo comprometimento do sigilo, mediante decisão fundamentada.

9.3.1 – A informação da marca, do fabricante e do modelo exigida para caracterizar o equipamento não provocará,

isoladamente, desclassificação automática. Cabe distinguir a identificação necessária do produto da divulgação indevida da identidade do proponente.

9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor ***do Item.***

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01**.

9.11 – O registro de lances observará os intervalos operacionais configurados na plataforma e as regras aplicáveis ao certame, vedado descartar lances com base em restrição temporal não informada ou incompatível com a configuração efetiva do sistema.

*9.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

9.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

9.15 – *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

9.16 – *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

9.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 – Os empates observarão inicialmente os benefícios dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, quando cabíveis, e, para empate real remanescente, a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio; ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho; e programa de integridade. Persistindo

igualdade, serão observadas as preferências do § 1º do mesmo artigo. Eventual sorteio residual observará a disciplina aplicável e será registrado.

9.24 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.26 – No pregão, considera-se empate favorecido a situação em que proposta de ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, quando esta não tiver sido apresentada por ME/EPP. A beneficiária mais bem classificada será convocada para ofertar preço inferior no prazo legal de 5 (cinco) minutos, observados os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e a convocação das remanescentes, quando cabível.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail ou sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Antes da habilitação, serão consultados os cadastros pertinentes, como registros de impedidos do TCE-PR, para verificar sanções que efetivamente impeçam a participação ou contratação. O alcance, a vigência e os efeitos da sanção

serão avaliados individualmente, sem exclusão automática por mera existência de registro.

11.1.1 – Constatada sanção impeditiva com alcance aplicável ao Município e ao objeto, será proferida decisão motivada, assegurados os esclarecimentos cabíveis e a avaliação do caso concreto.

11.1.2 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

*11.2– **Os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão apresentados na plataforma em até 2 (duas) horas da solicitação, admitida prorrogação motivada conforme a complexidade e mediante requerimento justificado.***

11.3 – Documentos complementares poderão ser solicitados mediante diligência, com prazo inicial de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão motivada conforme a complexidade e mediante solicitação justificada. O saneamento observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem criação posterior de condição inexistente na data legalmente exigida.

11.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.6.1 – **Registro comercial**, no caso de empresário individual;

11.6.2 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

11.6.3– **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6.4 – **Ata, registrada na Junta Comercial**, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

11.7– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.7.1 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

11.7.2 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,** mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

11.7.3 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7.4 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7.5 – **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

11.7.6 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional,** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.8. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.8.1 – **Certidão de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da validade nela indicada ou, na ausência de prazo, emitida há no máximo 90 dias da abertura.

11.8.2 – Considerando a entrega imediata prevista em até 30 dias da autorização de fornecimento, fica dispensada a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis nesta aquisição, com fundamento no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021. A opção deverá estar motivada nos autos, preservada a verificação de capacidade e a certidão prevista no subitem anterior. A comprovação de enquadramento como ME/EPP, quando necessária, será feita por documento idôneo pertinente à natureza jurídica, sem utilização da certidão da Junta Comercial como prova de capacidade financeira.

11.9. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.9.1. A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do equipamento compatíveis e semelhantes ao objeto desta licitação.

11.9.2. **Alvará de Licença Sanitária**, expedida pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

11.9.3 **Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE**, emitida pela ANVISA para comercialização de equipamentos, em SITUAÇÃO ATIVA - VIA INTERNET.

11.9.4 **Certificado de registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, do Ministério da Saúde, observando-se sua validade.

11.10. – O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.11. – Caso a proposta mais vantajosa seja empresa MEI/ME e EPP, e constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.11.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.12. – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14. – A habilitação será avaliada em relação ao item e às condições objetivas exigíveis para esta aquisição, vedada exigência cumulativa referente a item inexistente neste certame.

11.15. – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula** e o valor global em algarismos e por extenso art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8 – A publicidade das propostas e dos documentos complementares observará os marcos legais de abertura e acesso do processo, sem postergação genérica de toda a documentação para depois da homologação, ressalvadas informações legalmente protegidas.

13 – DOS RECURSOS - (ART. 165)

13.1 – A intenção de recorrer do julgamento das propostas e da habilitação será manifestada imediatamente na oportunidade aberta pelo Pregoeiro na plataforma, sob pena de preclusão. O sistema ficará disponível por *10 (dez) minutos*, com comunicação expressa, observada a compatibilidade com a regulamentação aplicável. A apreciação dos recursos ocorrerá em fase única.

13.2 – O Pregoeiro verificará a tempestividade e os requisitos formais de admissibilidade, vedada a exigência de desenvolvimento antecipado das razões ou o julgamento do mérito na intenção de recorrer.

13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, na oportunidade regularmente concedida, importará preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 – As razões do recurso serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o art. 165, § 1º, I, observada a fase única de apreciação.

13.4 – Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, com motivação, à autoridade superior, para decisão em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final, nos termos dos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, os autos serão encaminhados à autoridade superior para as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive adjudicação e homologação.

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DO CONTRATO

16.1 – Após adjudicação e homologação, a vencedora será convocada para assinar o termo de contrato em 5 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021. A nota de empenho e a autorização de fornecimento não substituirão o contrato previsto para este objeto.

16.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 – Assinado e eficaz o contrato, a contratada atenderá à autorização de fornecimento do item, com entrega integral e cumprimento das obrigações de instalação, testes, treinamento, garantia e assistência, nos prazos e condições do Termo de Referência.

16.5. A partir do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17 – VALIDADE DO CONTRATO
17.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura, observada sua eficácia legal. A contratação é de fornecimento por escopo, sem renovação automática como fornecimento contínuo. Eventual extensão observará as hipóteses legais pertinentes, inclusive o art. 111, quando aplicável. O prazo de garantia subsistirá independentemente do término da vigência administrativa.

18 – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FISCALIZAÇÃO
18.1 – Os prazos de entregas, local e fiscalização do objeto da presente licitação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FORNECEDORA
19.1. As obrigações da Contratante e da Fornecedora são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 – DO PAGAMENTO
20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21.1 – As dotações Orçamentárias são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 – GARANTIA
22.1 – O conjunto possuirá garantia mínima de ***12 (doze) meses*** do recebimento definitivo, conforme o Termo de Referência, incluindo cobertura, assistência e custos necessários à correção dos defeitos abrangidos. Aplicam-se a legislação administrativa e as normas de proteção do consumidor quando juridicamente pertinentes, sem prejuízo das condições contratuais expressas.

23 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
23.1 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

23.2. – Constituirão motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das normas editalícias, das cláusulas contratuais, das especificações ou dos prazos estabelecidos;

II – O desatendimento das determinações regularmente emitidas pelo gestor, fiscal do contrato ou autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, quando pessoa física;

V – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

VI – Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;

VII – O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável.

23.3. – A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração;

II – De forma consensual, mediante acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Por decisão arbitral, quando admitida, ou por decisão judicial.

24 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24.1 – Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, atraso injustificado, não apresentação de documentos, não manutenção da proposta, recusa injustificada de contratar, falsidade, fraude e comportamento inidôneo, conforme o enquadramento do caso concreto.

24.2 – A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial prevista no art. 155, I, quando não se justificar sanção mais grave.

24.3 – A multa compensatória observará a gravidade e a extensão do descumprimento: 5% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial; 10% por inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e 20% por inexecução total ou recusa injustificada de celebrar o contrato. Para não apresentação de documentos ou não manutenção injustificada da proposta, a multa será de 5% sobre o valor da contratação pretendida; para falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo, de 20% sobre essa base. A aplicação dependerá do enquadramento legal, da prova e da dosimetria motivada, observados os limites do art. 156, § 3º.

24.4 – Pelo atraso injustificado na entrega ou correção, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% por dia corrido sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% do valor total do contrato. A Administração avaliará a conversão em multa compensatória e a extinção quando cabíveis, vedada duplicidade sancionatória pelo mesmo fato.

24.5 – O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses do art. 156, § 4º, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com alcance na Administração direta e indireta do ente federativo que o aplicar, quando não couber penalidade mais grave.

24.6 – A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, com alcance na Administração direta e indireta de todos os entes federativos, observada a competência legal e a análise jurídica prévia.

24.7 – Na dosimetria serão considerados natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme art. 156, § 1º. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções nos termos legais, sem afastar reparação integral do dano.

24.8 – Para multa, será facultada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação, conforme art. 157. Para impedimento e inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão com a composição legal, assegurados defesa e indicação de provas em 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158.

24.9 – Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis da intimação. Não reconsiderada a decisão em 5 (cinco) dias úteis, será encaminhada à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento. Da inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis, decidido em até 20 (vinte) dias úteis, observados os arts. 166 a 168.

24.10 – A apuração de infrações também tipificadas como atos lesivos da Lei nº 12.846/2013 observará o art. 159 da Lei nº 14.133/2021. A desconsideração da personalidade jurídica e a reabilitação observarão os arts. 160 e 163, sem automatismos.

24.11 – As informações das sanções serão registradas e mantidas atualizadas nos cadastros legalmente aplicáveis, especialmente do TCE -PR, na forma e prazo do art. 161, e nos sistemas de controle pertinentes.

24.12 – Após processo regular, a multa poderá ser descontada de créditos ou garantias quando legalmente cabível e cobrada pelos meios admitidos, inclusive judicialmente. A cobrança de saldo e de indenização observará os limites legais e a vedação de duplicidade pelo mesmo dano.

25 – VINCULAÇÃO AO EDITAL

25.1 – Integram e completam o Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital deste Pregão Eletrônico, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

26 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

26.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fênix-Pr.

26.2 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.

26.3 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

27 – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28 – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fênix revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fênix poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3 – Poderão ser realizadas diligências para esclarecer a proposta, aferir exequibilidade e sanear a habilitação, nos termos dos arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e a igualdade entre os licitantes.

28.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

28.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.9 – Não cabe à Licitanet.com.br qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.10 – Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Engenheiro Beltrão/PR, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem vinculação pessoal ao Pregoeiro.

28.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, no Paço Municipal, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

28.12 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.13 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Fênix, 05 de novembro de 2026.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone: (44) 3272-8000 – (44) 92000-6590
E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA.

Valor Máximo do Lote: R$ 187.436,88 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MAX. TOTAL
1	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA, equipamento transportável sobre rodízios com arquitetura de processamento digital de alta densidade com formação de feixe dinâmico para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura e ângulo. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de no mínimo 1024 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Conectividade de rede DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Deve permitir exportação de imagens nos formatos BMP, JPEG, MPEG4, AVI, DICOM ou similar. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows, Linux ou sistema operacional proprietário do fabricante, desde que mantidas todas as funcionalidades técnicas exigidas. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 prestes programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endo cavitário que atenda as frequências de no mínimo 5 a 10.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de no mínimo 3.0 a 13 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 4.0 MHz. Todos os transdutores podem variar em 2MHz para + ou -. Acessórios: Impressora colorida, no break compatível com o equipamento. CATMAT 463429	UNID.	1	187.436,88	187.436,88

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA**, novo e sem uso, acompanhado de transdutores, impressora colorida, nobreak, softwares, licenças e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo entrega, instalação, configuração, testes, treinamento operacional, garantia e assistência técnica, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Fênix/PR.

1.2. Trata-se de aquisição de bem permanente, de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente nas especificações deste documento e do Anexo I do edital. O fornecimento será realizado em parcela única, com adjudicação pelo menor preço do item completo, em ampla concorrência.

1.3. A vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observada a eficácia legal do ajuste. Não se confunde com o prazo de entrega ou com a garantia do produto. Eventual prorrogação observará as hipóteses legais e a formalização cabível. As obrigações de garantia subsistirão pelo prazo contratado, ainda que ultrapassem a vigência administrativa.

2 FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no DFD e no ETP da Secretaria Municipal de Saúde, integrantes do processo, visando ampliar e qualificar a capacidade municipal de apoio diagnóstico, apoiar a investigação e o acompanhamento de condições clínicas e melhorar o acesso aos exames que possam ser realizados localmente.

2.2. O equipamento será instalado no Pronto Atendimento do Município de Fênix/PR, e os exames serão realizados pelos médicos da unidade, devidamente habilitados para os procedimentos. A Secretaria providenciará as condições de instalação e funcionamento, insumos e indicação dos profissionais que participarão do treinamento.

2.3. A incorporação do bem busca organizar a oferta local de exames, contribuir para reduzir espera e deslocamentos e melhorar o aproveitamento dos recursos assistenciais. A avaliação dos resultados considerará exames realizados, tempo de espera, encaminhamentos externos e disponibilidade operacional, conforme o ETP.

2.4. Conforme registrado no ETP, o Município não possui PCA formalmente instituído para 2026. A contratação se vincula ao planejamento administrativo e orçamentário da Saúde e aos recursos indicados como provenientes da Resolução SESA nº 318/2026, observados os documentos de transferência constantes dos autos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

3.1. A solução compreende o conjunto de ultrassonografia operacional, com quatro transdutores, impressora colorida, nobreak compatível, acessórios, licenças e softwares exigidos, bem como transporte, instalação, testes de aceitação, treinamento e suporte em garantia, sem cobranças adicionais por componentes indispensáveis às funções contratadas.

3.2. O fornecimento no mesmo item permite conferir a compatibilidade e atribuir responsabilidade pela entrega do conjunto funcional. A justificativa técnica e econômica do não parcelamento integra o ETP, inclusive quanto à impressora e ao nobreak, observada a competitividade.

3.3. Após a garantia, a Secretaria planejará manutenção e suprimento de consumíveis. A operação, conservação, higienização e destinação final seguirão as instruções dos fabricantes e a legislação aplicável, buscando disponibilidade durante a vida útil do equipamento.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

4.1. As características abaixo reproduzem os requisitos do Anexo I do edital, organizados por função, sem alteração dos parâmetros técnicos. A proposta deverá identificar fabricante, marca e modelo do equipamento, dos transdutores e dos acessórios, permitindo verificar o atendimento integral.

4.1.1. Equipamento transportável sobre rodízios com arquitetura de processamento digital de alta densidade com formação de feixe dinâmico para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D.

4.1.2. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis.

4.1.3. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler.

4.1.4. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo.

4.1.5. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler.

4.1.6. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos.

4.1.7. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português.

4.1.8. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura e ângulo. Deve permitir arquivar/revisar imagens.

4.1.9. Frame rate de no mínimo 1024 frames por segundo.

4.1.10. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Conectividade de rede DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores.

4.1.11. Deve permitir exportação de imagens nos formatos BMP, JPEG, MPEG4, AVI, DICOM ou similar. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows, Linux ou sistema operacional proprietário do fabricante, desde que mantidas todas as funcionalidades técnicas exigidas. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta.
4.1.12. Pelo menos 32 prestes programáveis pelo usuário.
4.1.13. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endo cavitário que atenda as frequências de no mínimo 5 a 10.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de no mínimo 3.0 a 13 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 4.0 MHz, Todos os transdutores podem variar em 2MHz para + ou -.
4.1.14. Acessórios: Impressora colorida, no break compatível com o equipamento.
4.2. Os quatro transdutores exigidos compreendem: convexo; endocavitário; linear; e setorial adulto, nas faixas de frequência descritas acima. As funções e os softwares exigidos deverão ser entregues habilitados, com as licenças necessárias à utilização contratada, e comprovados na documentação técnica e nos testes de recebimento.
4.3. A impressora colorida deverá ser compatível com a impressão a partir do ultrassom, com cabos e conexões necessários. A contratada informará tecnologia, modelo, consumíveis e mídias compatíveis, condições de reposição e orientações de uso. O nobreak deverá ser dimensionado para a carga e as características elétricas do conjunto, conforme os fabricantes, com apresentação de suas especificações técnicas.

5 REQUISITOS DE FORNECIMENTO E DOCUMENTAÇÃO
5.1. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, íntegro e identificado por número de série. Deverá atender às normas sanitárias e às certificações compulsórias aplicáveis ao produto. Apresentar comprovação de regularização sanitária na Anvisa e de conformidade ou certificação exigível para o modelo, sem imposição de certificações não aplicáveis.
5.2. Deverão acompanhar o fornecimento: nota fiscal; relação de componentes e números de série; manuais em português; certificado e condições de garantia; documentação técnica; comprovação das licenças; contatos de assistência e instruções para operação, higienização, conservação e manutenção.
5.3. A contratada responderá por embalagens, seguros, transporte, carga, descarga, movimentação, instalação e demais despesas até a entrega operacional, inclusive devolução de bens recusados. Os preços incluem tributos, encargos, deslocamentos, treinamento e todos os custos necessários ao cumprimento do objeto.
5.4. Não será admitida troca unilateral do modelo aprovado ou redução das características contratadas. Alterações eventualmente necessárias dependerão de análise técnica e decisão formal da Administração, respeitada a legislação e sem prejuízo à isonomia do certame.

6 MODELO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE INSTALAÇÃO
6.1. A entrega será em parcela única, em até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento da NAD e/ou Nota de Empenho que autorize o fornecimento, após a formalização do contrato e sua eficácia. A comunicação deverá registrar a data de recebimento pela contratada.
6.2. A entrega e a instalação ocorrerão no Pronto Atendimento do Município de Fênix/PR, situado na Rua Pedro Livon, nº 1054, Centro, Fênix – Paraná, durante o horário de expediente das 07h30 às 17h00, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde.
6.3. A instalação, configuração, testes e treinamento deverão integrar o prazo de 30 dias do item 6.1 e ser concluídos antes do recebimento definitivo. A Administração disponibilizará o local e os profissionais em tempo hábil. A contratada informará previamente os requisitos de instalação e eventuais impedimentos.
6.4. Caso identifique impossibilidade de cumprir o prazo, a contratada deverá solicitar prorrogação antes de seu vencimento, indicando motivo comprovado e novo prazo. A solicitação não suspende automaticamente o prazo nem afasta responsabilidades; caberá decisão motivada da Administração.
6.5. A instalação compreenderá montagem, conexões, alimentação elétrica compatível, configuração das funções e licenças, conexão da impressora e nobreak e testes dos quatro transdutores. Não abrange obras ou intervenções estruturais não previstas; as adequações do imóvel caberão à Administração.
6.6. O treinamento ocorrerá no local de instalação, em português, em data ajustada com a Secretaria e antes do recebimento definitivo. Abrangerá operação, funções e transdutores contratados, armazenamento e exportação de imagens, impressão, limpeza, conservação, segurança e abertura de chamados. Registrar participantes, conteúdo e execução. O treinamento operacional não substitui a habilitação médica para os procedimentos.

7 RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
7.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, pelo responsável designado, para conferência inicial de volumes, integridade e documentação. A assinatura no canhoto da nota fiscal não configura recebimento definitivo.
7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega operacional completa, incluindo instalação, testes e treinamento, mediante termo detalhado que ateste o atendimento das obrigações, observado o prazo de pagamento previsto no item 10.2.
7.3. A conferência técnica verificará marca e modelo aprovados, números de série, quatro transdutores e respectivas faixas, modos de imagem, monitor, armazenamento, conexões, recursos DICOM, softwares, impressão, funcionamento do nobreak, documentos, licenças e treinamento, com participação de profissional tecnicamente habilitado quando necessário. Os resultados serão registrados em relatório.
7.4. Bens em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente. A substituição ou complementação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da notificação escrita, às expensas da contratada, mantido o preço e sem prejuízo das sanções cabíveis. A aceitação dependerá de nova verificação de conformidade.

7.5. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios, defeitos e obrigações de garantia. Nenhum atesto poderá certificar instalação, treinamento ou fornecimento ainda não executados.

8 GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O equipamento, transdutores, impressora, nobreak e demais componentes deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de condição mais favorável oferecida na proposta ou pelo fabricante.

8.2. A cobertura compreenderá defeitos de fabricação e de funcionamento abrangidos pela garantia, incluindo diagnóstico, peças, mão de obra, deslocamentos, transporte e reinstalação necessários, sem custos adicionais. Desgaste de consumíveis e danos atribuídos a uso inadequado dependerão de avaliação técnica documentada; não haverá transferência automática de responsabilidade à Administração.

8.3. A contratada manterá canal para registro de chamados e informará contatos e procedimento de acionamento na entrega. A resposta inicial ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis e a solução em até 15 (quinze) dias corridos da notificação, admitida extensão excepcional expressamente autorizada mediante justificativa técnica.

8.4. A assistência poderá ser executada por rede autorizada ou profissional habilitado, permanecendo a contratada responsável pelo resultado. As peças substituídas deverão ser compatíveis e adequadas à segurança e ao desempenho. Não se exige sede local ou distância de assistência sem justificativa específica.

8.5. A contratada entregará o plano de manutenção recomendado pelos fabricantes. Intervenções e rotinas exigidas para manter a garantia deverão ser informadas previamente; as manutenções obrigatórias à preservação da garantia contratada deverão estar contempladas no preço, ressalvados os cuidados operacionais e consumíveis expressamente identificados.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração. A fiscalização manterá registros de comunicações, prazos, entrega, instalação, treinamento, testes, recusas, correções, garantia e documentação necessária à liquidação da despesa.

9.2. Compete ao fiscal conferir a execução e comunicar falhas ao gestor; ao gestor, coordenar providências, encaminhar decisões e acompanhar medidas corretivas, alterações e eventual apuração de responsabilidade. A equipe poderá solicitar apoio técnico da Saúde para avaliação de imagem, transdutores e funções clínicas.

9.3. A contratada indicará preposto e manterá atualizados seus contatos. A fiscalização não exclui nem reduz sua responsabilidade por obrigações próprias e danos decorrentes da execução. Determinações que alterem o objeto ou o preço dependerão da formalização legal competente.

10 MEDIÇÃO LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição corresponde ao fornecimento de uma unidade completa e operacional, pelo preço adjudicado do item. Não haverá pagamento adicional por acessórios, instalação, treinamento ou obrigações já incluídas na composição do preço.

10.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** corridos após a entrega do equipamento, condicionado à apresentação da nota fiscal correta, ao atesto do fornecimento e à regular liquidação da despesa. A conferência e o recebimento definitivo deverão ser organizados dentro desse prazo, após a verificação do conjunto instalado e em funcionamento, incluindo as obrigações de testes e treinamento previstas neste Termo de Referência.

10.3. O pagamento ocorrerá por depósito em conta de titularidade da contratada, vedada a emissão de títulos ou boletos, conforme o edital. A nota fiscal deverá identificar o processo, o contrato ou empenho e o equipamento fornecido, com as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

10.4. Havendo erro na nota fiscal ou impedimento à liquidação imputável à contratada, esta será notificada para saneamento e o prazo será contado da regularização e do cumprimento das condições de pagamento. A verificação de regularidade observará a legislação, sem retenção automática de pagamento por fornecimento efetivamente recebido apenas por irregularidade fiscal superveniente.

10.5. O atraso de pagamento imputável à Administração ensejará atualização monetária pelo IPCA, proporcional ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, observadas as condições legais e contratuais.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o conjunto conforme a proposta aceita, este TR e o edital; cumprir os prazos; manter as condições de habilitação durante a execução; providenciar documentação, instalação, testes, treinamento e suporte; e corrigir às suas expensas os vícios e desconformidades sob sua responsabilidade.

11.2. Comunicar imediatamente impedimentos e anormalidades; prestar informações ao gestor e ao fiscal; atender determinações regulares; e responder pelos encargos e pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros, nos limites da legislação, sem prejuízo das responsabilidades que não possam ser afastadas contratualmente.

11.3. Não transferir o objeto a terceiros sem autorização e previsão legal. O uso de transportadora ou assistência especializada não afasta a responsabilidade integral da contratada pela entrega e pelas obrigações assumidas, nem autoriza cessão irregular do contrato.

11.4. Preservar o sigilo de dados e imagens de pacientes a que tenha acesso durante instalação ou suporte, restringindo o acesso ao necessário, sem cópia ou uso indevido. Remoção de equipamento ou mídia para reparo deverá ser autorizada e observar as medidas de proteção de dados definidas pela Secretaria.

12 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Formalizar o contrato e emitir a autorização de fornecimento; designar gestor e fiscal; confirmar a logística de

entrega e instalação; disponibilizar ambiente, infraestrutura, médicos e demais servidores; indicar os participantes do treinamento; e assegurar insumos e condições de operação.
12.2. Acompanhar e registrar a execução; receber e conferir o objeto; comunicar irregularidades por escrito; exigir saneamento; efetuar o pagamento devido; e decidir motivadamente pedidos de prorrogação, alterações e demais ocorrências, observado o devido processo legal.

13 SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PROPOSTA
13.1. A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, em ampla concorrência, observadas as regras do edital. O preço unitário e total será expresso com até duas casas decimais e não poderá exceder o valor máximo admitido.
13.2. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias e identificará marca, fabricante, modelo e configuração completa. Deverá apresentar catálogos ou documentação técnica que permitam verificar os requisitos, o prazo de garantia e as licenças, sem substituir as exigências de habilitação estabelecidas no edital.
13.3. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará os requisitos do edital e os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Comprovações sanitárias e técnicas deverão ser pertinentes ao produto e às atividades efetivamente sujeitas a autorização, sem criar exigências alheias ao objeto.
13.4. A contratação será formalizada pôr termo de contrato, em razão das obrigações associadas ao fornecimento e à assistência técnica. Aplicam-se as regras de convocação, recursos, adjudicação e homologação do instrumento convocatório. Não será admitida participação em consórcio, pelas razões do item 4.4.1 do edital, dada a contratação de conjunto fornecível por empresa individual e a necessidade de preservar competição independente entre fornecedores aptos. Atividades acessórias por assistência ou transporte especializado não afastam a responsabilidade da contratada e observarão as autorizações cabíveis.

14 ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. O valor máximo unitário e total é **de R$ 187.436,88 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos),** correspondente à média aritmética dos preços válidos pesquisados pela Administração, conforme ETP e documentos de suporte dos autos. A memória de cálculo é a soma dos preços válidos dividida pelo número de preços válidos; o total equivale a uma unidade multiplicada pelo preço referencial.
14.2. O mapa de preços, as fontes e os documentos da pesquisa deverão integrar o processo em documento próprio, permitindo conferir configuração, acessórios, datas e condições de fornecimento. A pesquisa já existente não foi recalculada neste TR.
14.3. As despesas correrão pela dotação:
98 – 06.001.10.301.0014.2022.4.4.90.52.00.00 – fonte 5518 – Equipamentos e Material Permanente.

15 SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS
15.1. A contratada utilizará embalagens adequadas à proteção, com redução de materiais desnecessários, e recolherá os resíduos gerados na instalação, destinando-os adequadamente e priorizando a reciclagem. Não poderá abandonar embalagens ou componentes nas dependências da unidade.
15.2. Os manuais e o treinamento abordarão uso racional de energia, conservação e higienização, sem comprometer a segurança clínica. Baterias do nobreak, resíduos eletrônicos e consumíveis da impressora receberão destinação ambientalmente adequada e logística reversa quando aplicável, conforme a legislação e as responsabilidades de fabricantes, fornecedores e detentores dos bens.
15.3. O descarte patrimonial será precedido de avaliação, higienização pertinente e eliminação segura de dados de pacientes, observadas as rotinas da unidade de saúde e a legislação aplicável.

16 INFRAÇÕES SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e às multas definidas na seção 24 do edital, mediante procedimento regular, contraditório e ampla defesa. A extinção observará os arts. 137 a 139.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com sede na Rua Jangada, 25, Centro, Fênix/PR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 23/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA COMPLETO**, com quatro transdutores, impressora colorida, nobreak e demais acessórios exigidos, incluindo entrega, instalação, testes, treinamento, garantia e assistência, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 23/2026**, conforme edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, eventuais esclarecimentos e demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3. Os itens efetivamente contratados serão discriminados abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente à soma dos itens adjudicados à CONTRATADA e descritos no ANEXO I.

2.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, instalação quando exigida, assistência técnica, garantia e demais despesas incidentes.

2.3. Os preços permanecerão vinculados à proposta vencedora e às condições estabelecidas no Edital, ressalvadas as hipóteses legais de alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência será de **12 (doze) meses** da assinatura, observada a eficácia legal do contrato, sem renovação automática de fornecimento contínuo e sem prejuízo da garantia prevista no Termo de Referência.

3.2. A vigência deverá abranger o período necessário à entrega, ao recebimento e ao cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das garantias dos produtos, que permanecerão exigíveis pelo período previsto para cada item.

3.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega será integral em até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento da autorização de fornecimento/NAD ou nota de empenho que autorize a execução, após formalização e eficácia do contrato, incluindo instalação, configuração, testes e treinamento, conforme o Termo de Referência.

4.2. A entrega e a instalação ocorrerão no Pronto Atendimento do Município, na Rua Pedro Livon, nº 1054, Centro, Fênix – Paraná, mediante agendamento nas condições do Termo de Referência.

4.3. A CONTRATADA entregará o conjunto completo, acompanhado de nota fiscal e documentos técnicos, com atendimento integral das especificações e das obrigações associadas, conforme o Termo de Referência.

4.4. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados adequadamente e em conformidade com as especificações técnicas do certame.

4.5. Quando exigido para o respectivo item, deverão acompanhar o produto: manual em língua portuguesa, certificado de garantia, registro ou regularização perante a ANVISA, certificações do INMETRO, ANATEL ou outros órgãos competentes, acessórios necessários ao funcionamento e demais documentos previstos no Edital/Termo de Referência.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, divergências de especificação ou obrigações de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos bens será realizado na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as

regras estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações contratadas.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das quantidades, características, funcionamento, documentação, acessórios e demais exigências aplicáveis ao item.

5.4. Os bens recusados deverão ser substituídos ou complementados pela CONTRATADA, às suas expensas, em até 15 (quinze) dias corridos da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5. A Administração poderá realizar testes, inspeções e verificações técnicas antes do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A garantia mínima será de **12 (doze) meses** do recebimento definitivo, abrangendo o conjunto contratado e as condições de assistência técnica do Termo de Referência, sem prejuízo de condição mais favorável da proposta ou do fabricante.

6.2. A garantia contratual ou do fabricante será contada do recebimento definitivo do equipamento, salvo disposição mais favorável prevista no Edital, na proposta ou pelo fabricante.

6.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável, sem ônus adicional para o Município, pela correção de defeitos, substituição de peças, reparos, manutenção corretiva e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento, na extensão prevista para o respectivo item.

6.4. A CONTRATADA responderá por peças, mão de obra, deslocamentos, transporte e reinstalação necessários à correção dos defeitos cobertos, sem exigência de sede ou assistência em área geográfica restrita. Responderá ao chamado em até 2 dias úteis e solucionará o defeito em até 15 dias corridos, ressalvada extensão excepcional expressamente autorizada, conforme o Termo de Referência.

6.5. O prazo de garantia não se confunde com a vigência contratual, permanecendo as obrigações de garantia exigíveis pelo período previsto para cada item, ainda que ultrapassem o término da vigência administrativa do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os bens nas quantidades, prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência, proposta e neste contrato.

7.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.3. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança, funcionamento e conformidade técnica dos produtos fornecidos.

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações.

7.5. Prestar assistência técnica e cumprir as garantias aplicáveis a cada item, inclusive providenciando transporte quando previsto.

7.6. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

7.8. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem prévia autorização da Administração, quando legalmente cabível.

7.9. Atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e fornecer as informações necessárias à execução do objeto.

8.2. Receber, conferir e fiscalizar os bens entregues.

8.3. Rejeitar os bens que não atendam às especificações ou condições contratadas.

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o regular recebimento e liquidação da despesa, observadas as condições do Edital e deste contrato.

8.5. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando verificado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

9.4. Caberá a gestão do contrato ao Sr. *DOMINGOS SANTOS COSTA* e a Fiscalização do contrato ao Sr. *ALEXANDRE DE PÁDUA DOS SANTOS*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até ***10 (dez) dias*** corridos após a entrega do equipamento, mediante nota fiscal correta, atesto e regular liquidação. A conferência e o recebimento definitivo deverão ocorrer dentro do cronograma previsto no Termo de Referência, após o cumprimento das obrigações contratadas.

10.2. A nota fiscal deverá discriminar os itens entregues, quantidades, valores unitários e totais, número do contrato e demais informações exigidas pela Administração.

10.3. Será verificada a manutenção das condições de habilitação, e a contratada será notificada para regularizar eventuais pendências, sem retenção automática do pagamento por mera irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente em fornecimento efetivamente recebido. Permanecem cabíveis as medidas legais de apuração e responsabilização.

10.4. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração quando a causa for imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

98 - 06.001.10.301.0014.2022.4.4.90.52.00.00 – fonte 5518 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.2. Para exercícios subsequentes, quando aplicável, as despesas serão atendidas por dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as demais hipóteses legalmente admitidas.

12.3. Nenhuma alteração terá validade sem a devida formalização no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, identificada no mapa de preços integrante dos autos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92 da Lei nº 14.133/2021. A data-base deverá ser expressamente registrada no contrato antes da assinatura. O reajuste não se confunde com revisão por desequilíbrio ou atualização por atraso no pagamento.

13.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração dos fatos e de seus efeitos sobre a equação econômica do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e o devido processo administrativo, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. As multas e os critérios de aplicação observarão os percentuais e hipóteses definidos no Edital/Termo de Referência.

14.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 e seguintes, mediante procedimento administrativo próprio quando necessário.

15.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, aplicação de sanções, cobrança de multas, indenizações ou o cumprimento de obrigações de garantia já constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma e prazo previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras publicações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais, no que couber à execução deste contrato.

17.2. Eventuais dados pessoais tratados em razão da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência, os princípios aplicáveis às contratações públicas e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Engenheiro Beltrão/PR para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fênix/PR, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE FÊNIX CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA CONTRATADA.
_____	_____
TESTEMUNHA CPF: _____	TESTEMUNHA CPF: _____